

## Banco é condenado por oferta de crédito com juros 'impagáveis'

A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Bahia condenou um banco a pagar R\$ 8 mil em indenização por danos morais a um consumidor. O motivo: ele contratou um cartão de crédito com reserva de margem consignável com "juros impagáveis". Com a decisão, o contrato terá de ser convertido em empréstimo consignável comum.



Reprodução Com a decisão, contrato deve ser convertido em empréstimo consignável comum

Já a empresa alegava que não houve vício de consentimento na celebração do contrato e, portanto, não houve dano, não havendo motivo para condenação.

A defesa do consumidor foi feita pelo advogado **Iran D'El-Rei**.

A relatora, desembargadora Regina Helena Santos e Silva, entendeu como coerente a alegação do consumidor de que "acreditava contratar empréstimo consignado, quando na verdade estava aderindo a contrato de cartão de crédito com reserva de margem consignada, isso porque o mesmo não nega ter contratado o crédito junto à instituição financeira, mas, sim, argumenta que o contrato era de cartão de crédito com margem de reserva consignado".

Segundo Silva, "o empréstimo consignável tem por objetivo facilitar o acesso a valores financeiros com taxas de juros mais vantajosas, entretanto, essa modalidade de empréstimo denominada 'cartão de crédito com reserva de margem consignável', ao invés de trazer benefícios aos que a utilizam, acaba por gerar transtornos constantes, num endividamento progressivo e insolúvel".

Dessa forma, a relatora analisou que a má-fé do banco é evidente, "porque pactuou com o consumidor o desconto fixo na pensão de um valor estabelecido por ele, sem informar em quantas parcelas o pagamento seria realizado, e não indicando o juros rotativos e IOF, tornando impagável a dívida".

**Clique [aqui](#) para ler a decisão**  
**Processo 8025883-23.2022.8.05.0001**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2022-nov-13/banco-condenado-oferta-credito-juros-impagaveis/>